

[PREGÃO ELETRÔNICO]

30/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS para atender às demandas de diversos setores pertencentes à Prefeitura de Porangatu tais como: Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu, Secretaria Municipal de Administração de Porangatu e Secretaria Municipal de Educação de Porangatu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.515.917,0940

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DO TERMO DE CONTRATO	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
13. DOS RECURSOS	16
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 30/2025

(Processo Administrativo nº 10417/2025)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Departamento de Licitações, sediado a Rua Goiás nº 33/35, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 35 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS para atender às demandas de diversos setores pertencentes à Prefeitura de Porangatu tais como: Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu, Secretaria Municipal de Administração de Porangatu e Secretaria Municipal de Educação de Porangatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 a 77 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.8.3 sociedades cooperativas;
 - 3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.8.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01. (um centavo.).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Impedidos de licitar (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

8.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica – TCU, mantido pelo tribunal de contas da união (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

8.1.3. Certidões negativas e consultas públicas – CGU, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sites oficiais de acesso público.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [05] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **[poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Modelo de declaração conjunta.

Porangatu (GO), 03 de setembro de 2025.

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS para atender às demandas de diversos setores pertencentes à Prefeitura de Porangatu tais como: Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu, Secretaria Municipal de Administração de Porangatu e Secretaria Municipal de Educação de Porangatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	785	UND	Açafrão: Especificação Técnica: Aglomerado filamentosos constituído por estigmas florais secos e Croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Aspecto: aglomerado filamentosos em pó homogêneo; cor: pardo-avermelhada; cheiro: forte, agradável característico; sabor acre; isento de sujidades e outros materiais estranhos; Embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores. Produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedim. adm. Determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; Embalagem de 500g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 38,3250	R\$ 30.085,1250
2	6985	PCT	Arroz: especificação técnica: arroz; polido; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 5 kg.	COTA PRINCIPAL	R\$ 29,9450	R\$ 209.165,8250
3	2329	PCT		COTA RESERVADA ME/EPP		R\$ 69.741,9050
4	3788	PCT	Biscoito c/Sal: Tipo Cream Craker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido; emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme Bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com embalagem de 400g.; com validade mínima de 6 meses na data da entrega.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 9,0300	R\$ 34.205,6400

5	4488	PCT	Biscoito doce s/recheio: tipo rosquinha de coco; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, coco ralado, sal, fermento químico, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; Embalagem de 800g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 9,4950	R\$ 42.613,5600
6	2408	PCT	Biscoito doce: tipo Maisena; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme BOPP metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega, embalagem de 400 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,3800	R\$ 24.995,0400
7	2372	UND	Canjica: especificação técnica: canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despêculado, classe amarela, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 500g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 4,7700	R\$ 11.314,4400
8	2357	PCT	Extrato de Tomate: especificação técnica: extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; embalagem de lata com 340 g	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,9900	R\$ 21.189,4300
9	3770	PCT	Farinha de Mandioca: especificação técnica: farinha de mandioca; ligeiramente torrada; amarela, grupo seca, tipo 1; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 06 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 14/14, Instrução Normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA, embalagem de 500 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,4850	R\$ 31.988,4500

10	1119	KG	Farinha de Trigo: especificação técnica: farinha de trigo; tipo 2; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco de papel; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 1 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,7450	R\$ 8.666,6550
11	8019	UND	Feijão Carioca: especificação técnica: feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco de plástico sintético atóxico, lacrado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 1 kg	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,7400	R\$ 62.067,0600
12	479	UND	Fermento químico em pó: especificação técnica: fermento químico; tipo em pó; composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocálcio; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 38/77, Resolução 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; embalagem de 100 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,6850	R\$ 3.202,1150
13	543	PCT	Fubá de milho: especificação técnica: fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 6 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; embalagem de 1 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,5400	R\$ 4.094,2200
14	7584	UND	Massa Espaguete: especificação técnica: massa alimentícia; formato espaguete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedim.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,5450	R\$ 49.637,2800

			admin. determinados pela ANVISA; embalagem de 500g.			
15	8125	PCT	Óleo de Soja: especificação técnica: óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; embalagem PET de 900ml.	COTA PRINCIPAL	R\$ 8,3400	R\$ 67.762,5000
16	2708			COTA RESERVADA ME/EPP		R\$ 22.584,7200
17	1080	PCT	Sal Refinado Iodado: especificação técnica: sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; embalagem de 1 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 4,4450	R\$ 4.800,6000
18	1633	PCT	Bala macia sortidas: sabores variados; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais. Não contém glúten. Pacote de 600g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11,7350	R\$ 19.163,2550
19	526	PCT	Batata palha: sequinha e crocante, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. embalada, armazenada frita; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo com validade de 3 meses a contar da data da entrega; pacote 500G.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 28,3000	R\$ 14.885,8000
20	359	PCT	Caldo de carne: composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 5 meses a contar da entrega; em pó; embalagem plástica pesando 1 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 36,0310	R\$ 12.935,1290
21	359	UND	Caldo de galinha: caldo de carne de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne de galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega; em pó; embalagem plástica pesando 1 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 35,9500	R\$ 12.906,0500
22	480	UND	Creme de leite: tradicional apresentando teor de gordura mínima de 25%, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 4,7000	R\$ 2.256,0000
23	418	UND	Leite condensado: composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega, 395 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,1750	R\$ 3.417,1500
24	250	UND	Leite de coco: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten; em embalagem de vidro, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, contendo 200 ml.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,0650	R\$ 2.016,2500

25	4796	PCT	Margarina: cremosa, com sal contendo gordura vegetal, 60 % lipídios, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,8850	R\$ 52.204,4600
26	1732	POTE	Milho para pipoca: milho de pipoca tipo 1, 1ª qualidade, beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo. Limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. isento de umidade, misturas inadequadas, impurezas, odor desagradável. suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33. Acondicionado em embalagens resistente, transparente, atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,1150	R\$ 12.323,1800
27	475	PCT	Paçoca de amendoim: Paçoca de amendoim embalagem de 900 g, com 50 unidades de paçoca rolha de amendoim embrulhadas separadamente, cada unidade com 18 g, validade mínima de 9 meses.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 26,9450	R\$ 12.798,8750
28	258	PCT	Pimenta do reino moída: deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. de acordo com a RDC nº276/2005. Pacote com no mínimo 200 gramas	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,5450	R\$ 4.268,6100
29	1536	KG	Pirulito: de primeira qualidade, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém glúten embalagem de 600 gramas.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 20,9850	R\$ 32.232,9600
30	1000	UND	Polvilho doce: amido, base de mandioca, grupo fécula, subgrupo pó, acidez polvilho doce, aspecto físico tipo 1, granulado, fabricado a partir de matérias-primas sãs, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais em embalagem plástica transparente apropriada. Embalagem de 01Kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,8500	R\$ 10.850,0000
31	6113	UND	Refrigerante: sabor guaraná de primeira qualidade. Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem pet de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11,4250	R\$ 69.841,0250
32	225	KG	Vinagre de álcool: Fermentado acético de álcool; acidez volátil, em ácido acético, em g/100 ml: mínimo 4,0; álcool etílico em graus G.L, a 20° C: máximo 1,0. Características organolépticas: cor: clara; aparência: líquido límpido; odor: característico; sabor: ácido. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, conforme Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2012 (MAPA). Envasado em garrafa de polietileno, transparente, resistente, inviolável, hermeticamente fechada e atóxica, contendo 750 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, volume, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,6400	R\$ 1.719,0000

33	65	UND	Orégano: Apresentação natural, aspecto físico granulado, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem de 01Kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 33,8200	R\$ 2.198,3000
34	848	UND	Milho verde de conserva: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 32,1950	R\$ 27.301,3600
35	295	PCT	Azeite extra virgem: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Sabor original do azeite, uma balanceada combinação de sabores e aromas. Com um perfil equilibrado de frutado, amargo e picante, e moderadas notas de doce, é ideal para adicionar harmonia e confiança na preparação dos pratos mais variados. 500ml	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 53,3950	R\$ 15.751,5250
36	100	PCT	Louro: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega 20g	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,5100	R\$ 651,0000
37	894	UND	Flocão Milho: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produzido com o melhor do grão, uma farinha de milho flocada selecionada, o que garante leveza, produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega 500g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,7350	R\$ 5.127,0900
38	1720	UND	Margarina: cremosa, com sal contendo gordura vegetal, 60 % lipídios, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 1 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 22,9350	R\$ 39.448,2000
39	1451	UND	Tempero Completo: embalagem apropriada de 1 kg, concentrado, isento de glutamato e sais sódicos, produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 19,2350	R\$ 27.909,9850
40	4235	PCT	Suco de Caixa 1 Litro: Suco industrializado, apresentação pronto para beber, à base néctar de fruta, sabores diversos, sugestões uva, maracujá, caju, manga, tangerina, goiaba e pêssego, composto de suco e polpa de frutas concentrado, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,0550	R\$ 42.582,9250
41	1222	UN	Bombom: Bombons sortidos de chocolate, sabores variados, pacote com peso de 1 kg. açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. Cotar produto de 1º qualidade.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 61,4300	R\$ 75.067,4600
42	226	PCT	Goiabada/ Doce Confeitado Tipo: Goiabada , Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água , Características Adicionais: Embalados Individualmente.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,6700	R\$ 2.411,4200
43	222	PCT	Amido de milho: embalagem de 500g/ Amido Base: De Milho , Grupo: Fécula.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 13,5550	R\$ 3.009,2100

44	180	PCT	Aveia em Flocos finos: Embalagem de 200g/ Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Farelo , Presença De Glúten: Não Contém Glúten.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,9650	R\$ 1.613,7000
45	362	PCT	Cacau em pó: Cacau em Pó solúvel sem adição de açúcar 200g/ Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 40,3750	R\$ 14.615,7500
46	1081	PCT	Colorífico (colorau): em pó; obtido de sementes de espécimes genuínos; com coloração vermelho intenso; com sabor próprio; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; embalagem de 500g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 34,4600	R\$ 37.251,2600
47	542	PCT	Leite em pó zero lactose/ Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo , Tipo Restrição: Zero Lactose.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 34,8300	R\$ 18.877,8600
48	342	PCT	Leite em pó integral: especificação técnica: leite em pó; com teor de matéria gorda no mínimo de 26%, com ferro e vitaminas (C, A e D); integral; invasão em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (MAPA), Portaria 31/98(MS), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 1 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 54,4450	R\$ 18.620,1900
49	4410	PCT	Massa Parafuso: especificação técnica: massa alimentícia; formato parafuso; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedim. admin. determinados pela ANVISA; embalagem de 500 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 4,5800	R\$ 20.197,8000
50	740	UND	TRIGO PARA KIBE: EMBALAGEM DE 500G/FARINHA QUIBE COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS , TIPO: CRÚ.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,9900	R\$ 5.912,6000
51	1780	UND	Suco concentrado sabor Caju, sem adição de açúcar, embalagem plastica 500 ml/ Suco Apresentação: Concentrado , Sabor: Cajú , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11,7200	R\$ 20.861,6000
52	880	UN	Suco concentrado sabor Goiaba, sem adição de açúcar, embalagem plastica 500 ml/ Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Goiaba , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,1250	R\$ 8.910,0000
53	276	UN	Maionese: emulsão cremosa embalagem de plástico reforçado de 500g/ Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme , Adicional: Sachê	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 18,4950	R\$ 5.104,6200

54	840	UN	Sardinha: Peixe em conserva, embalagem de alumínio com 250g/Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 15,5650	R\$ 13.074,6000
55	1970	PCT	Suco em pó: diversos sabores, rendimento de 9 litros/ Suco Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Tipo: Artificial	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,5200	R\$ 20.724,4000
56	250	UN	Lentilha tipo 1/ Leguminosa Variedade: Lentilha Verde	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 17,7550	R\$ 4.438,7500
57	193	PCT	Molho shoyo tipo 1/ Molho De Mesa Tipo: Shoyu , Composição: Isenta De Lipídeos, Apresentação: Líquido	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 19,9200	R\$ 3.844,5600
58	42	UND	Cravo/ Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor - 1 KG	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 100,7500	R\$ 4.231,5000
59	354	UND	Azeitona sem caroço, refil/ Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde, Apresentação: Quebrada	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11,1850	R\$ 3.959,4900
60	266	UN	Milharina 500g/Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,8400	R\$ 2.085,4400
61	488	pct	Tempero 60g x 12 sachê diversos/Temperpo Apresentação: Pó , Aplicação: Bife, Churrasco E Assado	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,0450	R\$ 3.437,9600
62	812	PCT	Bala de goma; embalagem 500/- Bala Tipo: Goma , Sabor: Variado	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 26,1150	R\$ 21.205,3800
63	1304	PCT	Tempero alho e sal 1kg/Temperpo Tipo: Alho E Sal , Apresentação: Pasta , Aplicação: Uso Culinário	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 19,8900	R\$ 25.936,5600
64	300	PCT	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó. Apresentação: Poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade sendo vedada etiquetas sobrepostas. Características: Alimento de preparo instantâneo, enriquecido com vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitaminas B1, B2, B6 e vitamina PP). Ingredientes: Açúcar, cacau alcalino lecitinado e sal. Sem glúten. Diluição em leite. Embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 09 meses a contar da data de entrega. Pacotes de no mínimo 01Kg	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 24,0950	R\$ 7.228,5000
65	20	PCT	Chá Mate: Constituída de folhas e talos de erva mate tostada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Caixas individuais de 250g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 17,6250	R\$ 352,5000
66	15	UND	Coco ralado: sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da Anvisa. Produto e embalagem conforme exigências legais. Pacote de 01 kg.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 42,2050	R\$ 633,0750
67	80	PCT.	Gelatina em pó: pó para preparo de gelatina sabores diversos. Embalagem de 35g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 4,2550	R\$ 340,4000
68	50	UND	Erva doce: erva doce, especiarias, pacotes com 100g, produto natural, 100% puro sem conservante e sem aditivo químico, não contém glúten, não contém sal. Embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,7900	R\$ 439,5000

			fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.			
69	5	PCT	Canela em pó: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Odor característico 20g	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 3,8400	R\$ 19,2000
70	1	PCT	Alecrim: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. 20g	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,1850	R\$ 5,1850
71	300	PCT	Massa Padre Nosso: Massa de 1º qualidade, com ovos. especificação técnica: massa alimentícia; formato parafuso; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro e outros ingrediente permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedim. admin. determinados pela ANVISA; embalagem de 500 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,4950	R\$ 1.648,5000
72	190	PCT	Canela Cavaco: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a conta da data de entrega. Embalagem 150 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 46,2450	R\$ 8.786,5500
73	3100	PCT	Massa Ave Maria Pai Nosso - Macarrão Picado: De 1ª qualidade, com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, com validade mínima de 6 meses – Embalagem de 500 g.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,4450	R\$ 16.879,5000
74	900	PCT	Proteína de Escura de Soja 400gm: Pacote de dupla proteção. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 17,3400	R\$ 15.606,0000
75	4	PCT	Camomila: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. 20g	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,9850	R\$ 27,9400
76	2	PCT	Erva Cidreira: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. 15g	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,2200	R\$ 10,4400

77	1.000	PCT	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Apresentação: Unidade embalada individualmente, pronta para o preparo no micro-ondas, contendo milho de pipoca, óleo vegetal e sal/saborizante (ex: manteiga). Peso líquido por unidade: [especificar: 90g, 100g, 110g, etc. Composição mínima: Milho de pipoca tipo especial para micro-ondas Gordura vegetal Aromatizante natural ou idêntico ao natural ex: sabor manteiga) Sal refinado iodado.	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,6450	R\$ 5.645,0000
----	-------	-----	--	-----------------------	------------	----------------

VALOR TOTAL 1.515.917,0940

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. (Decreto 11462, de 31/03/23), art.22).

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários, adotando práticas de sustentabilidade ambiental para que não decorra qualquer degradação do meio ambiente; tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

- Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

Da exigência de amostra

4.1. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O Estudo Técnico Preliminar oferecerá maiores detalhes da execução do objeto.

5.2. As parcelas estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1. Os gêneros destinados à Manutenção da Vigilância Sanitária e Manutenção da ESF (zona rural) Secretaria Municipal de Saúde, CEO, CAPS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Rui Barbosa, 3. Centro – Porangatu/GO, CEP 76550-000 Telefone (62) 3362-5021, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

5.4.2. Os gêneros destinados à Manutenção do SAMU deverão ser entregues na própria Unidade, situada na Rua Rui Barbosa, 3. Centro – Porangatu/GO, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

5.4.3. Os gêneros alimentícios, mesmo havendo várias repartições na secretaria, serão entregues todos na Assistência Social de Porangatu, pois essa é a melhor alternativa., situada na Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis – Porangatu/GO, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

5.4.4. Os gêneros destinados à administração deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Goiás 33/35, Centro Porangatu/GO, CEP 76550-027 Telefone (62) 0800-5000, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

5.4.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Floriano Peixoto Nº 576, Centro, atendendo a solicitação e requisição do Departamento da Merenda Escolar, onde constará a quantidade específica destes produtos, sendo a entrega dos mesmos de forma parcelada conforme necessidade. Os gêneros Alimentícios deverão ser de boa qualidade tendo o prazo de oito dias úteis a partir do recebimento da solicitação para a entrega que deverá ocorrer das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Porangatu/GO, CEP 76550-000 Telefone (62) 3362-5049.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos gêneros em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão expressamente as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

5.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. O fiscal de contrato acompanhará a entrega dos gêneros alimentícios nos locais determinados. Essa fiscalização se dará de forma mensal, presencialmente e, de forma semanal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2025.

8.24. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.18. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal; ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido por Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/embalagem do objeto licitado/cotado.

9.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.20.1.1.Os atestados deverão referir-se à aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.20.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.20.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial

9.21. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 1.515.917,0904. (um milhão quinhentos e quinze mil novecentos e dezessete mil reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

APENDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO 03/2025

SIGILO: ()SIM (X)NÃO

Unidades Requisitantes:	Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu. Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu. Secretaria Municipal de Administração de Porangatu. Secretaria Municipal de Educação de Porangatu.
--------------------------------	--

1. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS para atender às demandas de diversos setores pertencentes à Prefeitura de Porangatu tais como: Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu, Secretaria Municipal de Administração de Porangatu e Secretaria Municipal de Educação de Porangatu.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO DEULENE VIEIRA DA SILVA

3. Requisitos da Contratação

3.1. Descrição da Solução:

A realização de novo processo licitatório para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS** Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, cuja expiração se dará em 02 de outubro de 2025.

Para a escolha da solução a ser adotada, os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.
- Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do veículo, ou seja, devem ser utilizados estrados de material adequado (polietileno, polipropileno, etc).

3.2. Condições para execução dos serviços:

O licitante deverá atender a todos os requisitos descritos nesse estudo, inclusive toda a documentação para qualificação técnica, além do cuidado no manuseio e transporte dos gêneros.

Além disso, o licitante deverá:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados
- Aceitar o controle/análise de qualidade dos insumos, caso necessário
- Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para a utilização
- Fornecer os insumos descritos com rapidez e eficiência

3.2.1. Sustentabilidade

- O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.
- Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

3.2.2. Indicações de marcas ou modelos

Não se aplica

3.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica

3.2.4. Da exigência de amostra:

Não se aplica

3.2.5. Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica

3.2.6. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.7. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, diante do baixo risco quanto ao fornecimento do objeto e serviria apenas para encarecer o valor da contratação.

4.1. Condições de entrega

4.1.1. Prazo de entrega dos bens:

4.1.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos: A partir da ordem de fornecimento expedida pelos órgãos participantes neste registro de preço, o prazo de entrega do objeto será de 3 dias úteis. Estima-se que o parcelamento da entrega será nos seguintes quantitativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CATMAT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	CAPS	ESF	CEO	SAMU	SECRETARIA	TOTAL
463857	PCT	Açafrão	0	0	0	15	0	15
458904	PCT	Arroz	0	24	0	40	100	164
217129	PCT	Biscoito c/Sal	24	240	24	60	200	548
217138	PCT	Biscoito doce s/recheio	24	240	24	60	1000	1348
217132	PCT	Biscoito doce	24	240	24	60	600	948

279262	PCT	Canjica	12	120	12	40	120	304
346922	UND	Extrato de Tomate	0	12	0	50	250	312
458918	PCT	Farinha de Mandioca:	0	12	0	60	100	172
460262	KG	Farinha de Trigo	12	12	12	25	120	181
464553	KG	Feijão Carioca	0	24	0	150	200	374
459586	UND	Fermento químico em pó	12	12	12	15	100	151
459012	KG	Fubá de milho	12	12	12	25	150	211
217249	PCT	Massa Espaguete	0	24	0	80	250	354
456695	UND	Óleo de Soja	12	24	12	75	300	423
291893	KG	Sal Refinado Iodado	0	12	0	10	120	142
474370	PCT	Bala macia sortidas	0	240	0	5	200	445
463707	PCT	Batata palha	0	0	0	60	200	260
241572	UND	Caldo de carne	0	0	0	5	60	65
241571	UND	Caldo de galinha	0	0	0	5	60	65
446532	UND	Creme de leite	0	0	0	50	100	150
464013	CX	Leite condensado	0	0	0	50	100	150
464012	UND	Leite de coco	0	0	0	5	60	65
463699	UND	Margarina	24	240	24		600	888
462122	UND	Milho para pipoca	24	240	24	60	250	598
462638	PCT	Paçoca de amendoim.	0	0	0	0	200	200
463919	PCT	Pimenta do reino moída	0	0	0	20	30	50
474414	PCT	Pirulito	0	240	0	0	600	840
459079	KG	Polvilho doce	12	0	12	40	100	164
217784	UND	Refrigerante	0	240	0	25	1000	1265
217096	UND	Vinagre de álcool	0	60	0	5	0	65
463916	KG	Orégano	0	0	0	5	0	5
462824	UND	Milho verde de conserva	0	0	0	50	300	350
456693	UND	Azeite extra virgem	0	0	0	5	50	55
463904	KG	Louro	0	0	0	10	40	50
338857	KG	Flocão Milho:	0	240	0	20	300	560
463699	UND	Margarina	0	240	0	20	600	860

233873	UND	Tempero Completo	0	12	0	15	100	127
252016	UND	Suco de Caixa 1 Litro	60	240	60	20	500	880
464000	PCT	Bombom	0	240	0	0	250	490

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	MENSAL	ANUAL
Extrato de Tomate	2.50 UND	30 UND
Bala macia sortidas	4.16 PVT	50 PCT
Batata palha	41.66 PCT	500 PCT
Creme de Leite	2.50 UND	30 UND
Leite Condensado	1.66 CX	20 CX
Maionese	2.50 UND	30 UND
Milho de pipoca	2.50 UND	30 UND
Pirulito	12.50 UND	150 PCT
Refrigerante	41.66 UND	500 UND
Milho Verde de Conserva	2.50 UND	30 UND
Molho shoyo tipo 1	0,41 ML	05 UND
Azeite Extra virgem	0,16 ML	02 UND
Azeitona sem caroço refil	3.33 KG	40 KG
Suco de Caixa 1 litro	41.66 UND	500 UND
Bombom	16.66 PCT	200 PCT
Bala de goma	16.66 PCT	200 PCT

UNIDADE ESCOLAR DO MUNICIPIO (ZONA URBANA E RURAL)

DISCRIMINAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	
	MENSAL	ANUAL
Açafrão	30 PCT	300 PCT
Arroz	315 PCT	3.785 PCT
Canjica	235 UND	2.820 UND
Colorífico (coloral)	80 PCT	800 PCT
Farinha de Mandioca	240 KG	2.400 KG
Feijão Carioca - T-1	375 KG	3.750 KG
Leite em pó zero% de lactose	20 PCT	200 PCT
Massa Espaguete	275 PCT	2.750 PCT
Massa Parafuso	155 PCT	1.550 PCT
Óleo de soja	420 UND	2.400 UND
Trigo para Kibe	50 PCT	500 PCT

Sal Refinado lotado	24 KG	240 KG
Margarina	1.300 UND	1.300 UND
Tempero completo	48 KG	480 KG
Tempero alho e sal	30 KG	300 KG
Massa Ave Maria Pai Nosso - Macarrão Picado	155 PCT	1.555 PCT
Proteína de Escuro de Soja 400gm	45 PCT	450 PCT

CENTRO EDUCACIONAL EDUCACIONAL INFANTIL CEIs

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE CRECHES	
	MENSAL	ANUAL
Açafrão 500GR	30 PCT	300 PCT
Arroz T-1 – PCT 5 KG	61.67 PCT	616,75
Biscoito c/ sal - 800 GR	174 PCT	1.740 PCT
Biscoito doce s/ recheiro 800 GR	234 PCT	2.340PCT
Colorífico (coloral) 500GR	20 PCT	200 PCT
Farinha de Mandioca	50 PCT	500 PCT
Farinha de trigo	35 KG	350 KG
Feijão Carioca	125 KG	1.250 KG
Fermento químico em pó	13 UND	130 UND
Leite em pó zero% de lactose	20 PCT	200 PCT
Massa Espaguete	275 PCT	2.750 PCT
Massa Parafuso	155 PCT	1.555 PCT
Óleo de soja	75 UND	750 UND
Trigo para Kibe – 500GM	30 PCT	300 PCT
Sal Refinado lotado	24 KG	240 KG
Polvilho doce	60 PCT	600 PCT
Lentilha tipo 1 500GR	50 PCT	500 PCT
Flocão de Milho 500GR	60 PCT	600 PCT
Tempero completo 1KG	48UND	480 UND
Tempero alho e sal 1KG	30 UND	300 UND
Massa Ave Maria Pai Nosso - Macarrão Picado	155 PCT	1.555 PCT
Proteína de Escuro de Soja 400gm	45 PCT	450 PCT
Sardinha c/ óleo (sem molho de tomate)	50 UND	500 UND

DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIAS	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
AÇAFRÃO	ADM	2	26
ARROZ	ADM	70	850
	TRANSPORTE	80	960
BISCOITO C/SAL	ADM	25	300
BISCOITO DOCE S/RECHEIO	ADM	66	800
BISCOITO DOCE	ADM	21	260
CANJICA	ADM	5	60
EXTRATO DE TOMATE	ADM	33	407
FARINHA DE MANDIOCA	ADM	15	180
FARINHA DE TRIGO	ADM	16	190
FEIJÃO CARIOCA	ADM	18	225
FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ADM	2	30
FUBÁ DE MILHO	ADM	1	20
MASSA ESPAGUETE	ADM	24	290
ÓLEO DE SOJA	ADM	125	1500
SAL REFINADO	ADM	4	50
BALA MACIA SORTIDAS	ADM	23	280
BATATA PALHA	ADM	1	20
CALDO DE CARNE	ADM	6	78
CALDO DE GALINHA	ADM	6	78
CREME DE LEITE	ADM	12	150
LEITE CONSESSADO	ADM	12	150
LEITE DE COCO	ADM	5	65
MARGARINA 500G	ADM	83	1000
MILHO PARA PIPOCA	ADM	50	600
PAÇOCA DE AMENDOIM	ADM	12	155
PIMENTA DO REINO MOIDA	ADM	3	40
PIRULITO SABAORES VARIADOS	ADM	27	330
POLVILHO DOCE	ADM	3	40
REFRIGERENTE	ADM	158	1900
VINAGRE DE ALCOOL	ADM	3	40
OREGANO	ADM	1	20
MILHO VERDE	ADM	5	60
AZEITE EXTRA VIREGEM	ADM	1	22
LOURO	ADM	1	10
FLOCÃO DE MILHO	ADM	2	30
MARGARINA IKL	ADM	71	860

TEMPERO COMPLETO	ADM	4	57
SUCO CAIXA 1 LITRO	ADM	71	855
BOMBOM	ADM	18	220
AMIDO DE MILHO	ADM	2	30
CACAU EM PÓ	ADM	4	50
CONJICA	ADM	5	60
COLORIFICO (COLORAU)	ADM	2	33
FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ADM	2	35
LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	ADM	2	30
LEITE EM PÓ	ADM	2	30
MASSA PARAFUSO	ADM	9	110
TRIGO PARA KIBE	ADM	1	20
SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	ADM	28	340
SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	ADM	23	280
ACHOCOLATADO EM PÓ	ADM	25	300
CHÁ MATE	ADM	1	20
COCO RALADO	ADM	1	15
GELATINA EM PÓ	ADM	6	80
GOIABADA	ADM	2	30
MAIONESE	ADM	4	50
SARDINHA	ADM	6	80
SUCO EM PÓ	ADM	64	770
ERVA DOCE	ADM	4	50
LENTILHA TIPO 1	ADM	1	10
MOLHO SHOYO TIPO 1	ADM	1	20
MILHO DE PIPOCA MICROONDAS	ADM	83	1000
CANELA EM PÓ	ADM	1	5
CRAVO	ADM	1	2
CAMOMILA	ADM	1	4
ERVA DOCE	ADM	1	4
ALECRIM	ADM	1	1
AZEITONA SEM CAROÇO REFIL	ADM	5	70
MASSA PADRE NOSSO	ADM	25	300
CANELA CAVACO	ADM	12	150
MILHARINA DE 1º QUALIDADE	ADM	5	70
TEMPERO 60 G X 12 SACHÊ	ADM	6	80
BALA GOMA	ADM	25	300

TEMPERO ALHO E SAL	ADM	16	200
--------------------	-----	----	-----

4.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2 Endereço de entrega

4.1.2.1. Os gêneros destinados à Manutenção da Vigilância Sanitária e Manutenção da ESF (zona rural) Secretaria Municipal de Saúde, CEO CAPS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Rui Barbosa, 3. Centro – Porangatu/GO, CEP 76550-000 Telefone (62) 3362-5021, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

4.1.2.2 Os gêneros destinados à Manutenção do SAMU deverão ser entregues na própria Unidade, situada na Rua Rui Barbosa, 3. Centro – Porangatu/GO, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

4.1.2.3. Os gêneros alimentícios, mesmo havendo várias repartições na secretaria, serão entregues todos na Assistência Social de Porangatu, pois essa é a melhor alternativa., situada na Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis – Porangatu/GO, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

4.1.2.4. Os gêneros destinados à administração deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Goiás 33/35, Centro Porangatu/GO, CEP 76550-027 Telefone (62) 0800-5000, acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

4.1.2.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Floriano Peixoto Nº 576, Centro, atendendo a solicitação e requisição do Departamento da Merenda Escolar, onde constará a quantidade específica destes produtos, sendo a entrega dos mesmos de forma parcelada conforme necessidade. Os gêneros Alimentícios deverão ser de boa qualidade tendo o prazo de oito dias úteis a partir do recebimento da solicitação para a entrega que deverá ocorrer das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Porangatu/GO, CEP 76550-000 Telefone (62) 3362-5049.

4.2. Garantia, manutenção e assistência:

4.2.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos gêneros em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão expressamente as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

4.2.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. Gestão do Contrato

5.1. Método de aferição dos resultados:

5.1.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes, Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração de

Porangatu e Fundo Municipal de Educação. Será designado um fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega e qualidade dos bens que serão adquiridos.

5.2. Rotinas de fiscalização:

5.2.1. O fiscal de contrato acompanhará a entrega dos gêneros alimentícios nos locais determinados. Essa fiscalização se dará de forma mensal, presencialmente e, de forma semanal, em consonância com os diretores de cada local, Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração de Porangatu e Fundo Municipal de Educação.

6. Medição e Pagamento

6.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. Qualificação técnica

7.1 Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal; ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido por Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação do objeto licitado/cotado.

7.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.2 Os atestados deverão referir-se a aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

7.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial

Não se aplica

8. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

Os gêneros alimentícios – não perecíveis foram licitados no ano anterior (2023) através do Pregão Eletrônico 016/23. Esse pregão originou a ARP 123/23, a qual sofreu um termo aditivo de prorrogação da Ata em 2024. Os quantitativos estimados para esta solução basearam-se na consulta aos diretores dos departamentos que tem o controle de dispensação e utilização desses insumos.

Assim, os quantitativos para esta solução são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo do Pregão Eletrônico realizado no ano anterior, acrescidos de margem de segurança, sendo suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

ITEM	CATMAT	QUANT	Unid.	Discriminação	V. UNIT
1.	463857	785	UND	Açafrão: Especificação Técnica: Aglomerado filamentosos constituído por estigmas florais secos e Croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Aspecto: aglomerado filamentosos em pó homogêneo; cor: pardo-avermelhada; cheiro: forte, agradável característico; sabor acre; isento de sujidades e outros materiais estranhos; Embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores. Produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedim. adm. Determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; Embalagem de 500g.	RS 42,26
2.	458904	9314	PCT	Arroz: especificação técnica: arroz; polido; grupobeneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 5 kg.	RS 36,54
3.	217129	3788	PCT	Biscoito c/Sal: Tipo Cream Craker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido; emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme BOPP metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com embalagem de 400g.; com validade mínima de 6 meses na data da entrega.	RS 7,28
4.	217138	4488	PCT	Biscoito doce s/recheio: tipo rosquinha de coco; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, corante, sal, fermento químico, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; Embalagem de 800g.	RS 9,49
5.	217132	2408	PCT	Biscoito doce: tipo Maisena; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme BOPP metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega, embalagem de 400 g.	RS 7,73
6.	279262	2372	PCT	Canjica: especificação técnica: canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despelculado, classe amarela, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 500g.	RS 4,78
7.	346922	2357	UND	Extrato de Tomate: especificação técnica: extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; embalagem de lata com 340 g	RS 8,00
8.	458918	3770	PCT	Farinha de Mandioca: especificação técnica: farinha de mandioca; ligeiramente torrada; amarela, grupo seca, tipo 1; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 06 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 14/14, Instrução Normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA, embalagem de 500 g.	RS 6,07
9.	460262	1119	PCT	Farinha de Trigo: especificação técnica: farinha de trigo; tipo 2; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco de papel; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; embalagem de 1 kg.	RS 7,88

10.	464553	8019	KG	Feijão Carioca: especificação técnica: feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco de plástico sintético atóxico, lacrado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela MAPA e ANVISA; embalagem de 1 kg	R\$ 7,74
11.	459586	479	UND	Fermento químico em pó: especificação técnica: fermento químico; tipo em pó; composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfatomonocálcio; acondicionado em embalagem plástica com tampade rosca, atóxica e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 38/77, Resolução 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; embalagem de 100 g.	R\$ 8,35
12.	459012	543	UND	Fubá de milho: especificação técnica: fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo-se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 6 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; embalagem de 1 kg.	R\$ 4,15
13.	217249	7584	PCT	Massa Espagete: especificação técnica: massa alimentícia; formato espagete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedim. admin. determinados pela ANVISA; embalagem de 500g.	7,70
14.	456695	10833	UND	Óleo de Soja: especificação técnica: óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; embalagem PET de 900ml.	R\$ 7,00
15.	291893	1080	PCT	Sal Refinado Iodado: especificação técnica: sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; embalagem de 1 kg.	R\$ 3,70
16.	474370	1633	PCT	Bala macia sortidas: sabores variados; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais. Não contém glúten. Pacote de 600g.	R\$ 13,00
17.	463707	526	PCT	Batata palha: sequinha e crocante, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, inteira e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. embalada, armazenada frita; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo com validade de 3 meses a contar da data da entrega; pacote 500G.	R\$ 26,10
18.	241572	359	PCT	Caldo de carne: composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 5 meses a contar da entrega; em pó; embalagem plástica pesando 1 kg.	R\$ 24,97
19.	241571	359	PCT	Caldo de galinha: caldo de carne de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega; em pó; embalagem plástica pesando 1 kg.	R\$ 24,97
20.	446532	480	UND	Crema de leite: tradicional apresentando teor de gordura mínima de 25%, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 4,22
21.	464013	418	UND	Leite condensado: composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega, 395 g.	R\$ 8,03
22.	464012	250	UND	Leite de coco: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten; em embalagem de vidro, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, contendo 200 ml.	R\$ 5,55
23.	463699	4796	UND	Margarina: cremosa, com sal contendo gordura vegetal, 60 % lipídios, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500g.	R\$ 10,18

24.	462122	1732	PCT	Milho para pipoca: milho de pipoca tipo 1, 1ª qualidade, beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo. Limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. isento de umidade, misturas inadequadas, impurezas, odor desagradável. suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33. Acondicionado em embalagens resistentes, transparente, atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	R\$ 7,56
25.	462638	475	POTE	Paçoca de amendoim: Paçoca de amendoim embalagem de 900 g, com 50 unidades de paçoca rola de amendoim embrulhadas separadamente, cada unidade com 18 g, validade mínima de 9 meses.	R\$ 21,49
26.	463919	258	PCT	Pimenta do reino moída: deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. de acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com no mínimo 200 gramas	R\$ 18,74
27.	474414	1536	PCT	Pirulito: de primeira qualidade, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém glúten embalagem de 600 gramas.	R\$ 11,50
28.	459079	1000	KG	Polvilho doce: amido, base de mandioca, grupo fécula, subgrupo pó, acidez polvilho doce, aspecto físico tipo 1, granulado, fabricado a partir de matérias-primas sãs, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais em embalagem plástica transparente apropriada. Embalagem de 01 Kg.	R\$ 9,90
29.	217784	6113	UND	Refrigerante: sabor guaraná de primeira qualidade. Bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, desuco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem pet de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de	R\$ 12,45
30.	217096	225	UND	Vinagre de álcool: Fermentado acético de álcool; acidez volátil, em ácido acético, em g/100 ml: mínimo 4.0; álcool etílico em graus G.L., a 20° C: máximo 1.0. Características organolépticas: cor: clara; aparência: líquido límpido; odor: característico; sabor: ácido. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, conforme Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2012 (MAPA). Envasado em garrafa de polietileno, transparente, resistente, inviolável, hermeticamente fechada atóxica, contendo 750 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, volume, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,13
31.	463916	65	KG	Orégano: Apresentação natural, aspecto físico granulado, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem de 01 Kg.	R\$ 85,25
32.	462824	848	UND	Milho verde de conserva: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	R\$ 10,59
33.	456693	295	UND	Azeite extra virgem: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Sabor original do azeite, uma balanceada combinação de sabores e aromas. Com um perfil equilibrado de frutado, amargo e picante, e moderadas notas de doce, é ideal para adicionar harmonia e confiança na preparação dos pratos mais variados. 500ml	R\$ 10,90
34.	463904	100	PCT	Louro: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega 20g	R\$ 5,17
35.	338857	894	PCT	Flocão Milho: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produzido com o melhor do grão, uma farinha de milho flocada selecionada, o que garante leveza, produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega 20g .	R\$ 4,82
36.	463699	1720	UND	Margarina: cremosa, com sal contendo gordura vegetal, 60 % lipídios, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 1 kg.	R\$ 41,15
37.	233873	1451	UND	Tempero Completo: embalagem apropriada de 1 kg, concentrado, isento de glutamato e sais sódicos, produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	R\$ 12,98
38.	252016	3235	UND	Suco de Caixa 1 Litro: Suco industrializado, apresentação pronta para beber, à base de néctar de fruta, sabores diversos, sugestões uva, maracujá, caju, manga, tangerina, goiaba e pêssego, composto de suco e polpa de frutas concentrado, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	R\$ 7,49
39.	464000	1222	PCT	Bombom: Bombons sortidos de chocolate, sabores variados, pacote com peso de 1 kg, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. Cota produto de 1ª qualidade.	R\$ 60,68
40.	487591	226	UN	Goiabada/ Doce Confeitado Tipo: Goiabada, Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água, Características Adicionais: Embalados Individualmente.	R\$ 7,79

41.	467050	222	PCT	Amido de milho: embalagem de 500g/ Amido Base: De Milho , Grupo: Fécula	RS 3,83
42.	608909	180	PCT	Aveia em Flocos finos: Embalagem de 200g/ Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Farelo , Presença De Glúten: Não Contém Glúten.	RS 4,16
43.	463546	362	PCT	Cacau em pó: Cacau em Pó solúvel sem adição de açúcar 200g/ Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional	RS 10,50
44.	462101	1081	PCT	Colorífico (colorau) em pó obtido de sementes de espécimes genuínos com coloração vermelho intenso; embalagem de 500g/ Condimento* Matéria-Prima: Tomate Seco , Aspecto Físico: Desidratada , Aplicação: Alimentação , Características Adicionais: Óleo De Milho, Azeite De Oliva, Sal, Açúcar.	RS 9,90
45.	447375	542	PCT	Leite em pó zero lactose/ Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo , Tipo Restrição: Zero Lactose.	RS 20,48
46.	464893	342	PCT	Leite em pó integral 1kg	RS 12,00
47.	458993	4410	PCT	Massa Macarrão Parafuso 500g/- Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Trigo Grano Duro , Apresentação: Parafuso	RS 3,40
48.	326330	740	PCT	Trigo para Kibe: embalagem de 500g/Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Seleccionados E Moidos , Tipo: Crú	RS 4,50
49.	486402	1780	UND	Suco concentrado sabor Caju, sem adição de açúcar, embalagem plastica 500 ml/ Suco Apresentação: Concentrado , Sabor: Caju , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten	RS 3,48
50.	464759	880	UND	Suco concentrado sabor Goiaba, sem adição de açúcar, embalagem plastica 500 ml/ Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Goiaba , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco	RS 4,37
51.	459656	276	UN	Maionese: emulsão cremosa embalagem de plástico reforçado de 500g/ Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme , Adicional: Sachê	RS 4,45
52.	449006	840	UN	Sardinha: Peixe em conserva, embalagem de alumínio com 250g/Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível.	RS 7,67
53.	396125	1970	UN	Suco em pó: diversos sabores, rendimento de 9 litros/ Suco Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Tipo: Artificial	RS 8,09
54.	464574	250	PCT	Lentilha tipo 1/ Leguminosa Variedade: Lentilha Verde	RS 8,52
55.	459654	193	UN	Molho shoyo tipo 1/ Molho De Mesa Tipo: Shoyu , Composição: Isenta De Lipídeos , Apresentação: Líquido	RS 3,90
56.	463892	42	PCT	Cravo/ Condimento Tipo: Cravo Da Índia , Apresentação: Flor	RS 2,74
57.	459651	306	UND	Azeitona sem caroço, refil/ Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Apresentação: Quebrada	RS 14,43
58.	326671	408	UND	Suco de caixa 1 litro/Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	RS 5,18
59.	479080	266	PCT	Milharina 500g/Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	RS 1,84
60.	340428	488	UN	Tempero 60g x 12 sachê diversos/Tempero Apresentação: Pó , Aplicação: Bife, Churrasco E Assado	RS 4,77
61.	343491	812	PCT	Bala de goma; embalagem 500/- Bala Tipo: Goma , Sabor: Variado	RS 8,77
62.	269172	1304	PCT	Tempero alho e sal 1kg/Tempero Tipo: Alho E Sal , Apresentação: Pasta , Aplicação: Uso Culinário	RS 10,64
63.	463552	300	PCT	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó.Apresentação: Poliéstermetalizado laminado compoliétileno de baixa densidade sendo vedada etiquetas sobrepostas. Características: Alimento de preparo instantâneo, enriquecido com vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitaminas B1, B2, B6 e vitamina PP). Ingredientes: Açúcar, cacau alcalino lecitinado e sal. Sem glúten. Diluição em leite.Embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 09 meses a contar da data de entrega. Pacotes de no mínimo 01Kg	RS 16,61
64.	233886	20	PCT	Chá Mate: Constituída de folhas e talos de erva mate tostada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Caixas individuais de 250g.	RS 6,42
65.	225698	15	PCT	Coco ralado: sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da Anvisa. Produto e embalagem conforme exigências legais. Pacote de 01 kg.	RS 28,41
66.	462729	80	UND	Gelatina em pó: pó para preparo de gelatina saboresdiversos. Embalagem de 35g.	RS 2,17
67.	463895	50	PCT.	Erva doce: erva doce, especiarias, pacotes com 100g,produto natural, 100% puro sem conservante e sem aditivo químico, não contém glúten, não contém sal. Embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	RS 16,09

68	2558	20	UND	Adoçante em pó forno e Fogão: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Temperatura ambiente em local seco e fresco, livre de odores fortes e estranhos. Peso Líquido: 50 g	RS 28,00
69	463872	5	PCT	Canela em pó: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Odores característicos 20g	RS 6,54
70	463854	1	PCT	Alecrim: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. 20g	RS 6,64
71	458962	300	PCT	Massa Padre Nosso: Massa de 1ª qualidade, com ovos. especificação técnica: massa alimentícia; formato parafuso; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedim. admin. determinados pela ANVISA; embalagem de 500 g.	RS 5,64
72	463873	190	PCT	Canela Cavaco: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem 150 g.	RS 8,96
73	458962	3100	PCT	Massa Ave Maria Pai Nosso - Macarrão Picado: De 1ª qualidade, com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, com validade mínima de 6 meses – Embalagem de 500 g.	RS 2,82
74	245598	900	PCT	Proteína Escura de Soja 400gm: Pacote de dupla proteção. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RS 15,30
75	242775	4	PCT	Camomila: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. 20g	RS 4,70
76	256088	2	PCT	Erva Cidreira: Apresentação natural, aspecto físico com cor característica, embalagem contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. 15g	RS 5,55
77	462123	1.000	PCT	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Apresentação: Unidade embalada individualmente, pronta para o preparo no micro-ondas, contendo milho de pipoca, óleo vegetal e sal/saborizante (ex: manteiga). Peso líquido por unidade: [especificar: 90g, 100g, 110g, etc. Composição mínima: Milho de pipoca tipo especial para micro-ondas Gordura vegetal Aromatizante natural ou idêntico ao natural ex: sabor manteiga) Sal refinado iodado.	RS RS 6,19

9. Levantamento do mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

Para fins de orçamentação e análise de vantagem da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos do art. (https://www.gov.br/compras/pt-br) 5º da IN nº 73, de 05 de agosto 2020. Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição necessária de gêneros alimentícios – não perecíveis, destinado atender as necessidades do município de Porangatu. Tais alimentos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado pelo painel de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que o Município atenda toda demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama desses alimentos.

Considerando a nossa disponibilidade orçamentária enquadram-se os seguintes cenários: Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades

das respectivas secretarias; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, e Secretaria Municipal de Educação, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço, e julgamento por Menor Preço por Item, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

10. Estimativa de preços ou preços referenciais

Estão descritos nos itens 8 e 9 desse instrumento.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução propõe que a contratação seja dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição dos gêneros alimentícios – não perecíveis, para atender às demandas de diversos setores pertencentes à Prefeitura de Porangatu, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de alimentos para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios.

Os insumos a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento de Menor Preço por Item.

Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº *xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS para atender às demandas de diversos setores pertencentes à Prefeitura de Porangatu tais como: Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu, Secretaria Municipal de Administração de Porangatu e Secretaria Municipal de Educação de Porangatu, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata poderá, ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.3. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.4. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.3. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.4. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº __/__, objeto do Processo nº __/__, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu/GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CPF:[número]